



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PLO Nº 120/2021

### SUBEMENDA À EMENDA Nº 02/2021 DO PLO Nº 120/2021

**Tipo:** SUBEMENDA MODIFICATIVA

1) Fica alterado o Item 3) da Emenda Nº 02/2021 do PLO Nº 120/2021, que passa a constar conforme segue:

3) *Fica alterada a redação do Artigo 1º do PLO Nº 120/2021, que passa a ser:*

*Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 1997, fica instituída a Semana de Combate a Pedofilia, no âmbito do Município de Ibitinga, a ser realizada anualmente, na semana do dia 18 de maio.*

**Tipo:** SUBEMENDA ADITIVA

2) Fica acrescentado o Item 4) à Emenda Nº 02/2021 do PLO Nº 120/2021, conforme segue:

4) *Fica suprimido o Artigo 4º do PLO Nº 120/2021.*

3) Fica acrescentado o Item 5) à Emenda Nº 02/2021 do PLO Nº 120/2021, com a seguinte descrição:

5) *O Artigo 5º do PLO Nº 120/2021 passa a ser Artigo 4º sem alteração de sua redação.*

**Justificativa:** A subemenda apresentada tem o propósito de corrigir a Emenda Nº 02/2021, como também e alterar itens para serem modificados artigos, conforme orientação do parecer do Diretor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2021.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DR. FERNANDO INÁCIO**  
*Presidente*

**RICARDO PRADO**  
*Vice-Presidente*

**MURILO BUENO**  
*Secretário*

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



